



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO  
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE URBANO  
GERÊNCIA DE RESÍDUOS PERIGOSOS



NOTA TÉCNICA nº 23/2012/GERP/1

Brasília/DF, 03 de julho de 2012.

**ASSUNTO:** Minuta de Resolução CONAMA que dispõe sobre a gestão ambientalmente adequada e a eliminação controlada de Bifenilas Policloradas (PCBs) e dos seus resíduos, bem como dos transformadores, capacitores e demais equipamentos elétricos que contenham PCBs de todo o território nacional, tendo em vista os efeitos adversos que o uso, a produção, a comercialização e o movimento destes contaminantes e de seus resíduos possam causar para a saúde humana e para o meio ambiente.

**1. DESTINATÁRIO**

Departamento de Apoio ao Conama - DConama.

**2. INTERESSADO**

Gerência de Resíduos Perigosos/SMCQ/MMA.

**3. REFERÊNCIA**

3.1. Fixel, A. T. V. Estabelecimento da Gestão de Resíduos de Bifenilas Policloradas (PCBs) e Sistema de Disposição, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Projeto BRA/08/G32. Produto 3: Da Avaliação da Necessidade de Novos Instrumentos Legais para Regulamentação do Assunto em Questão, março de 2011.

**4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER**

4.1. O Ministério do Meio Ambiente está implementando desde 2010 o projeto BRA 08/G32 - "Estabelecimento do Programa Nacional de Gerenciamento e Eliminação de PCBs". O principal objetivo deste projeto, dentro do prazo de aproximadamente 5 anos, é desenvolver completamente a capacidade do Brasil de gerenciar e disponibilizar óleos PCBs, equipamentos contendo PCBs e outros resíduos de PCBs de maneira sustentável, minimizando o risco de exposição da população e do meio ambiente aos efeitos de tal contaminante, com prioridade a materiais com maior concentração e sítios vulneráveis, na seguinte ordem decrescente de escalonamento: PCBs em sítios vulneráveis (escolas, hospitais, fábricas de processamento de alimentos, fábricas de rações, áreas naturais vulneráveis); materiais com conteúdo de PCBs maior do que 100.000 ppm, materiais com conteúdo maior do que 500 ppm e materiais com conteúdo maior do que 50 ppm.

**4.2.** Como País Parte da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs), o Brasil comprometeu-se a adotar medidas de controle relacionadas a todo o ciclo de vida (produção, importação, exportação, disposição e uso) das substâncias classificadas como tal, bem como promover, no âmbito tecnológico e de suas práticas, ações que previnam o desenvolvimento de novos POPs em sua matriz industrial, com o objetivo de proceder à eliminação progressiva e final de PCBs até 2025 ou mesmo antes. A Convenção entrou em vigor em 17 de maio de 2004 e ratificada pelo Brasil em 16 de junho de 2004, pelo Decreto Executivo nº 5.472, de 20 de junho de 2005.

**4.3.** Visando alcançar o objetivo dessa Convenção, o Brasil estabeleceu uma parceria com o Global Environmental Facility (GEF) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), iniciando-se em 2009 o projeto BRA 08/G32. A meta do projeto é atingir uma gestão sustentável de PCBs e fortalecer os arranjos reguladores e institucionais para o controle e a eliminação progressiva de PCBs, de acordo com os requerimentos da Convenção e outros protocolos e convenções relacionados ratificados pelo Brasil. O principal objetivo deste projeto de 5 anos é desenvolver completamente a capacidade do Brasil para gerenciar e disponibilizar óleos PCBs, equipamentos contendo-os e outros resíduos PCBs de maneira sustentável, a fim de estar em conformidade, dentro do prazo estabelecido, com as exigências da Convenção de Estocolmo para a gestão de PCBs, minimizando o risco de exposição da população e do meio ambiente.

**4.4.** O projeto subdivide-se em 3 frentes:

- Fortalecimento da estrutura de procedimentos legais, administrativos e normatizados para gerenciar e descartar PCBs: compreende o levantamento do arcabouço legal da legislação federal e estadual sobre PCBs e a necessidade de criação de mecanismos jurídicos capazes de dar maior efetividade ao arcabouço já existente (proposta de resolução Conama);
- Manejo de óleos PCBs e resíduos contaminados por PCBs, de modo a minimizar a exposição humana e ambiental as PCBs: compreende o levantamento da capacidade instalada dos destinadores finais para os óleos PCBs e equipamentos PCBs;
- Disposição ambientalmente adequada de PCB identificada por meio de projetos de demonstração que serão utilizados como oportunidade de treinamento e verificação da eficácia das orientações e normas desenvolvidas pelo projeto.

**4.5.** O arcabouço legal existente não abrange todos os objetivos do projeto, que pretende estabelecer critérios, desde a gestão até a disposição final do resíduo ou óleo contaminado com PCBs, bem como prazo compatível para o inventário da quantidade de equipamentos PCBs e escalonamento para destinação final. Essa lacuna na gestão do resíduo de PCBs é contemplada na minuta de Resolução em questão, anexa a esta nota técnica.



**5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO**

5.1. Encaminha-se para apreciação deste Departamento de Apoio minuta de Resolução para discussão e posterior aprovação para publicação.

**LUIZ FERNANDO ROCHA CAVALOTTI**  
Técnico Especializado

**ZILDA MARIA FARIA VELOSO**  
Gerente de Resíduos Perigosos

**SILVANO SILVÉRIO DA COSTA**  
Diretor do Departamento de Ambiente Urbano

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

---

---

EM BRANCO